

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO № 020/2016 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Por este instrumento, de um lado o CONTRANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipial Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a pessoa física CELSO CARLOS MOREIRA, devidamente qualificada no contrato original, têm entre si, como justo e contratado o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, originário do Processo Licitatório n.º 015/2016, Pregão Presencial n.º 010/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Em razão de natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para viger no período de **01/07/2019 até 30/04/2020**, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2019, os valores dos quilômetros no **Roteiro 09** para R\$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos) e no **Roteiro 12** para R\$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos), correspondentes ao percentual de 4% (Quatro Por Cento) nos quilômetros rodados, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 - Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Julho de 2019.

Município de Cachoeira de Minas/MG Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria Prefeito Municipal Pela Contratada Sr. Celso Carlos Moreira Pessoa Física

Testemunha 01:	CPF/RG:
Testemunha 02:	CPF/RG: